PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº025/2011.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1351/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Os anexos constantes da Lei Municipal Nº 1351/2010, datada de 23/12/2010, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício de 2011, passa a ser acrescido do seguinte item:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Aquisição por indenização das benfeitorias móveis, contidas no imóvel pertencente a Municipalidade, localizado a Rua do Moxafongo, S/N – Centro – Santa Leopoldina/ES, devidamente registrado sob o nº 01/3109 de Ordem, do Livro 2 – D, no Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis no Município de Santa Leopoldina, medindo 7.600m2.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 04/07/2011
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Santa Leopoldina, 01 de julho de 2011.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal